



**MUNICIPIO DE MORADA NOVA
ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 1.597, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.


**Considera Patrimônio Cultural,
Histórico e Genético o Ovino
Deslanado de cor vermelha,
denominado Morada Nova e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E GENÉTICO do Município de Morada Nova a raça de ovinos deslanados de pelo vermelho que leva o nome do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Agosto de 2012



**GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**